

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 022/2020

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Assunto: Decreto 4530/2020 - Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Prezados Gestores,

Em complemento ao Comunicado n.º 19/2020 – DRH/SEAP, tendo em vista a edição do Decreto 4530, de 17 de abril de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 10.670, de 17/04/2020, que autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná, repassamos as seguintes orientações às unidades de RH:

1. A suspensão de que trata o Decreto é **facultada** ao militar, servidor civil, ativo e inativo ou pensionistas de gerador de pensão, depende de apresentação de **requerimento diretamente à instituição consignatária** na qual tenha firmado o contrato de empréstimo e deverá ser implementada mediante **refinanciamento do saldo devedor**, aplicando carência inicial de 90 (noventa) dias para pagamento. Ressalta-se que esta orientação foi oficializada às consignatárias cadastradas junto ao sistema por meio do Gabinete desta SEAP.

2. Ao refinar o saldo devedor, o servidor ficará responsável pelos ônus financeiros decorrentes da operação da aplicação da medida, devendo a instituição consignatária fornecer informações claras e objetivas quanto a esses encargos.

3. A medida não implicará na liberação da margem consignável, e incidirá conforme cronograma para desconto em folha. Cabe as Unidades de Recursos

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 022/2020

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Assunto: Decreto 4530/2020 - Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Humanos prestar esclarecimentos relativos a margem consignável dos servidores ativos. Para servidores inativos, as informações deverão ser prestadas pela ParanáPrevidência através do telefone 0800-643-0037.

4. Ressaltamos que não há medida a ser tomada pelas Unidades de RH em sistemas, visto que a suspensão depende de requerimento do servidor diretamente à instituição consignatária. Porém deve ser prestado orientações aos servidores dos procedimentos que devem adotar quanto ao encaminhamento às instituições consignatárias e informações sobre margem consignável.

5. Sugere-se que neste primeiro momento, o servidor realize contato com a instituição financeira, a fim solicitar a suspensão das parcelas e formalizar o pleito.

6. Para facilitar o contato com as instituições consignatárias, foi disponibilizada a relação de telefones dos SACs e Ouvidorias no endereço eletrônico www.administracao.pr.gov.br > [Recursos-Humanos](#) > [Para o Servidor](#) > [Consignação em Folha de Pagamento](#). Qualquer dificuldade no atendimento por parte das instituições consignatárias deverá ser registrada também na ouvidoria da própria entidade.

7. Aquelas que não observarem o disposto nas legislações estaduais, estarão sujeitas às penalidades de cancelamento de código para novas inclusões, conforme previsto no Decreto n.º 8.471/2013.

8. Após, em consonância com o Decreto, salientamos que em **caso de eventual descumprimento ou negativa** da parte financeira, solicitamos registrar

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 022/2020

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Assunto: Decreto 4530/2020 - Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná.

junto à Ouvidoria do Estado, **transcrevendo o teor da negativa**, para que assim se possa tomar as providências necessárias que o caso requer.

9. O atendimento junto à Ouvidoria do Estado poderá ser realizado nos seguintes canais de comunicação:

- a.** Atendimento eletrônico: Portal da Ouvidoria www.cge.pr.gov.br/Pagina/Registre-sua-Reivindicacao → 24 horas;
- b.** Atendimento WhatsApp: (41) 3883 4014 → Segunda à sexta das 08h30 às 18h;
- c.** Atendimento telefônico: 0800 41 11 13 → Segunda à sexta das 08h30 às 18h;
- d.** Atendimento por E-mail: ouvidoria@cge.pr.gov.br → 24 horas;
- e.** Atendimento por correspondência: endereço Rua Mateus Leme, nº 2018 - Centro Cívico - 80.530-010 - Curitiba – PR

Atenciosamente,

Luiz Gustavo Sulek Castilho
Diretor de Recursos Humanos e Previdência